Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis em 30 de abril de 2025
acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO - CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)

Demonstrações contábeis

Em 30 de abril de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração de resultados

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos administradores e Cotistas do
1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do 1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO ("Fundo") que compreendem a posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO em 30 de abril de 2025, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis do período anterior

As demonstrações contábeis referente ao período findo em 30 de abril de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes a qual emitiram uma opinião sem modificação em 29 de julho de 2024.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos creditórios - Precatórios

O objetivo da constituição do Fundo , de acordo com seu regulamento é a aquisição de direitos creditórios com o objetivo de valorização das cotas, conforme as diretrizes de investimento definidas no regulamento. Na data base apresentada, o fundo possuia R$ 8.290 mil, equivalentes a 89,96% do seu Patrimônio Líquido investidos em direitos creditórios.

Precatórios são ordens de pagamento emitidas pelo Poder Judiciário para quitar dívidas do poder público (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) resultantes de decisões judiciais definitivas (ou seja, que não cabem mais recursos). Essas dívidas geralmente envolvem valores acima de 60 salários mínimos e podem ser decorrentes de causas como:

- indenizações por desapropriações;
- diferenças salariais ou aposentadorias de servidores públicos;
- dívidas tributárias pagas indevidamente pelo contribuinte.

Tipos de Precatórios:

Precatórios Comuns: Valores acima de 60 salários mínimos, pagos em ordem cronológica.
RPV (Requisição de Pequeno Valor): Valores abaixo do limite legal (ex: até 60 salários mínimos na União), pagos em menos tempo e sem necessidade de entrar na fila dos precatórios.

Com base na relevância do assunto, tratamos o tema como principal assunto de auditoria em nosso trabalho. Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a:

(i) verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios por amostragem;
(ii) inspeção da documentação suporte referente ao lastro por amostragem;
(iii) recálculo de provisão para perdas por redução do valor de recuperação;
(iv) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras do exercício.

Com base nas evidências por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios e premissas adotados pelo Fundo para validação da existência, lastro, valorização, assim como suas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fund.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das

estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 07 de julho de 2025.

FABIO DA SILVA E ALMEIDA:17894033839

Assinado de forma digital por FABIO DA SILVA E ALMEIDA:17894033839
Dados: 2025.07.07 14:02:49 -03'00'

Fábio da Silva e Almeida
Contador Responsável: CRC SP 217375/O

ALIANZO AUDITORIA S S LTDA:26742576000118

Assinado de forma digital por ALIANZO AUDITORIA S S LTDA:26742576000118
Dados: 2025.07.07 14:03:03 -03'00'

Alianzo Auditoria S/S Ltda
CMV: 13501

1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da posição financeira

Exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Em 30 de abril de 2025			Em 30 de abril de 2024		
	Quantidade	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**358**	**2,53%**		**112**	**6,07%**
Banco conta movimento		358	2,53%		112	6,07%
Cotas de Fundo	**424.613**	**463**	**3,27%**	**55.285**	**74**	**3,99%**
Money Market FIRF	424.613	463	3,27%	55.285	74	3,99%
Direitos Creditórios		**13.369**	**94,49%**		**1.679**	**90,81%**
Precatórios a receber		13.369	94,49%		1.679	90,81%
Total do Ativo		**14.190**	**100,30%**		**1.865**	**100,87%**
Valores a pagar		**42**	**0,30%**		**16**	**0,87%**
Taxa de administração		42	0,30%		16	0,87%
Patrimônio líquido		**14.148**	**100,00%**		**1.849**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo		**14.190**	**100,30%**		**1.865**	**100,87%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do Resultado

Para o exercicío findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	02.05.2024 a 30.04.2025	29.09.2023 a 30.04.2024
Direitos creditórios	**2.760**	**145**
Resultado com direitos creditórios	2.760	145
Cotas de fundos de investimento	**22**	**18**
Resultado com cotas de fundos de investimento	22	18
Demais Despesas	**(293)**	**(156)**
Taxa de administração	(244)	(91)
Despesas de prestação de serviços	-	(46)
Taxa de auditoria	(5)	-
Consultoria Jurídica	(30)	-
Taxa Anbima	(5)	(15)
Taxa de fiscalização - CVM	(9)	(4)
Resultado do Período/ Exercício	**2.489**	**7**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-

CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Para o exercicío findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividade

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	02.05.2024 a 30.04.2025	29.09.2023 a 30.04.2024
Patrimônio líquido no início dos período/exercício	1.849	-
Total de 2.907,910029 cotas subordinadas a R$ 635,989161 cada	1.849	-
Total de 0,00 cotas subordinadas a R$ 0,00 cada	-	
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**2.489**	**7**
Cotas emitidas no período/exercício	**9.810**	**1.842**
Emissão de cotas subordinadas 5.180,891663 cotas	3.540	-
Emissão de cotas seniores 5.901,576330 cotas	6.270	-
Emissão de 2.907,910029 cotas	-	1.842
Patrimônio líquido no final período/exercício	**14.148**	**1.849**
Total de 8.088,801692 cotas subordinadas a R$ 890,473078 cada	7.203	-
Total de 5.901,576330 cotas subordinadas a R$ 1.176,791133 cada	6.945	-
Total de 2.907,910029 cotas a R$ 635,989161 cada	-	1.849

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRE

CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Para o exercicío findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividd

(Valores expressos em milhares de Reais)

	02.05.2024 a 30.04.2025	29.09.2023 a 30.04.2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(8.930)	(1.534)
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(1.927)	(1.337)
Resgate em cotas de fundos de investimento	1.560	1.281
Pagamento de taxa de administração	(218)	(75)
Pagamento de taxa CVM	(9)	(4)
Pagamento com Advogados	(30)	-
Pagamento com Auditoria	(5)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(5)	(61)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(9.564)**	**(1.730)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	9.810	1.842
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**9.810**	**1.842**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**246**	**112**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício	112	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício	358	112
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**246**	**400**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1618 LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO - CNPJ: 50.714.026/0001-70

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.CNPJ: 34.829.992/0001-86)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO DE 30 DE ABRIL DE 2025

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo 1618 Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, ("Fundo"), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 20 de dezembro de 2019. O Fundo terá como prazo máximo 7 anos, sendo 3 anos prorrogável por mais 1 período de 1 ano de investimento. O Fundo é classificado como um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, nos termos das Diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

O Público-Alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, e demais ativos elegíveis, conforme previsto na Instrução CVM 356 e na Instrução CVM 444. Os Direitos de Crédito serão adquiridos integral ou parcialmente de acordo com a política de investimento descrita no CAPÍTULO IV - abaixo e com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da 1618 Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela administradora do Fundo (REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) em 04 de Julho de 2025.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e por operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os

ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na Demonstração do Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento.

f. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro

contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Precatórios

Os precatórios são classificados como “custo amortizado”, registrados a noreconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado,acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno daoperação até o seu vencimento estimado, apropriados pelo índice de coreção

dasdívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação derendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "direitos creditórios comaquisição substancial dos riscos e benefícios.

g. Provisão para perda provável na recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa n° 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo, antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h. Ativos e passivo contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes ("CPC 25").

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

No exercicío findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos derivativos.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa e equivalentes de caixa está assim classificado:

	30/04/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor contábil**	**Vencimento**
Banco conta movimento	358	Não aplicável
Total	**358**	

	30/04/2024	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor contábil**	**Vencimento**
Banco conta movimento	112	Não aplicável
Total	**112**	

6. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

	Saldo em 30/04/2025		
	Quantidade	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Money Market FIRF	424.613	463	Não aplicável
Total	**424.613**	**463**	

	Saldo em 30/04/2024		
	Quantidade	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Money Market FIRF	55.285	74	Não aplicável
Total	**55.285**	**74**	

(i) MONEY MARKET FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – CNPJ: 43.740.839/0001-79

O Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado. O Fundo foi constituído em 16 de novembro de 2021 e iniciou suas operações em 24 de novembro de 2021. O Fundo é classificado como um Fundo Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, definidos como tal pela Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros, incluindo cotas em fundos de investimentos. A alocação do Fundo deverá obedecer às limitações prevista no regulamento, considerando ativos financeiros aqueles elencados no §5º do artigo 2º da Instrução CVM nº 555/14.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 30 de junho de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de setembro de

2024, com a seguinte ressalva;

Em 30 de junho de 2024, conforme apresentado na demonstração da composição e diversificação da carteira, o Fundo detinha investimentos em cotas do RWM Plus Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado (“Fundo Investido”) totalizando R$ 129.174 mil que corresponde a 27,97% do patrimônio líquido do Fundo nessa mesma data. As últimas demonstrações financeiras do Fundo Investido, referente a 31 de março de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 28 de junho de 2024 com abstenção de opinião em decorrência de não terem sido disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas de determinados fundos investidos, não sendo possível a realização de outros procedimentos persuasivos de auditoria para obterem evidências apropriadas e suficientes para avaliar a razoabilidade desses investimentos. Adicionalmente, não nos foram apresentadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira desse investimento em 30 de junho de 2024. Consequentemente, não foi possível concluir quanto à necessidade de eventuais ajustes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2024, bem como ao resultado por ele produzido no exercício findo nessa data e o correspondente reflexo no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente constituídos na forma de precatórios ou de direitos creditórios com expectativa conhecida de valor, expressos em moeda corrente nacional, que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais contra o poder público, em curso, constituam seu objeto de litígio (“Direitos de Crédito”).

O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO DE 30 DE ABRIL DE 2025

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.

a. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) O Gestor tenha apresentado estudo sobre preço, a estratégia de liquidez, contendo no mínimo as seguintes informações: (a) estimativa de recebimento na estratégia de liquidez definida e (b) simulação da taxa interna de retorno ("TIR" e "Relatório de Simulação de TIR") nos cenários de liquidação básico e conservador;

(ii) Apresentação, pelo Cedente, de relatório de diligência fiscal e creditícia do credor originário e análise dos atrasos em relação ao valor do crédito;

(iii) Na hipótese de Integralização das Cotas mediante entrega de Direitos Creditórios, conforme previsto no Parágrafo 11 do artigo 6º acima, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado no cenário básico deverá superar 28% (vinte e oito por cento) ao ano - de acordo com o Relatório de Simulação da TIR definido acima; e

(iv) Na hipótese de aquisição dos Direitos Creditórios, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado deverá superar 25% (vinte e cinco por cento) ao ano em cenário básico de recebimento.

b. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de abril de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/04/2025	
	A vencer	**Vencidos**
Precatórios a receber	13.369	-
Total de direitos creditórios	**13.369**	**-**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/04/2024	
	A vencer	**Vencidos**
Precatórios a receber	1.679	-
Total de direitos creditórios	**1.679**	**-**

c. Movimentação dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A movimentação dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de abril de 2025:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo inicial	1.679
Aquisição de direitos creditórios	8.930
Resultado com direitos creditórios	2.760
Saldo em 30/04/2025	**13.369**

A movimentação dos direitos creditórios no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo inicial	
Aquisição de direitos creditórios	1.534
Resultado com direitos creditórios	145
Saldo em 30/04/2024	**1.679**

d. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, no exercício findo em 30 de abril de 2025, estão conforme abaixo:

		30/04/2025		
Devedor		**A vencer**	**Vencidos**	**% s/PL**
1		3.225		22,80
2		2.031		14,36
3		1.513		10,69
4		1.418		10,02
5		1.213		8,58
6		1.183		8,36
7		963		6,80
8		521		3,68
9		357		2,53
10		288		2,04
Total Geral		**12.713**	**-**	**89,85**

e. Provisão para perda provável na recuperação

No exercicio findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o administrador e gestor concluiu que não havia necessidade de realizar uma provisão para perda provável na recuperação do ativo.

f. Garantias reais ou fidejussórias

No exercicio findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

8. RATING

O Fundo não terá suas Cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, conforme faculta o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM 356, considerando que a totalidade das cotas é destinada exclusivamente a fundos de investimentos geridos pela Gestora.

9. RISCOS

Fatores de risco

O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

i. Risco de Crédito Decorrente do Investimento em Direitos Creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

ii. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os Cotistas.

iii. Risco de Insucesso nas Ações de Cobrança: O Fundo está sujeito aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao Fundo.

iv. Riscos Relativos a Perdas em Ações Judiciais: O Fundo eventualmente terá a necessidade de despender recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos Direitos Creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

v. Riscos do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para a cobrança dos Direitos Creditórios integrantes do Patrimônio Líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas. Neste caso, a Administradora, o Custodiante e o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

vi. Prazo das Eventuais Demandas Judiciais: Existe o risco de o Fundo estar envolvido em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos Direitos Creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes Direitos Creditórios depende de decisão judicial favorável ao Fundo. O Fundo pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

vii. Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pelos Devedores dos Direitos Creditórios: O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos. Durantea vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos Direitos Creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os Cotistas.

viii. Risco de Conflito de Interesse no processo de Seleção e Precificação de Ativos e nas Decisões Relativas à Remuneração dos Prestadores de Serviços: Poderá uma mesma pessoa (física ou jurídica), direta ou indiretamente, configurar como cotistas e prestador de serviço do Fundo, ou indiretamente como prestador de mais de um serviço do Fundo. Nestes casos, há risco de que as decisões deste cotista/ prestador de serviços sejam tomadas em posição de conflito de interesse, podendo impactar tanto a seleção e a precificação de ativos, quando a remuneração de alguns prestadores.

ix. Ausência de Prévia e Clara Definição dos Direitos Creditórios Elegíveis: Uma vez que a política de investimento do Fundo está pautada na capacidade do Gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos Critérios de Elegibilidade pode agravar o risco de solvência do Fundo.

x. Falta de Definição Clara do Perfil de Risco: O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de Direitos Creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu Patrimônio Líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

xi. Riscos de Irregularidade na Guarda dos Documentos Comprobatórios: Nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da

documentação relativa aos Direitos Creditórios e aos Outros Ativos. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos Documentos Comprobatórios. Uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso aos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

xii. Verificação de Lastro dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará auditoria periódica nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

xiii. Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado em algumas hipóteses previstas neste Regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos Direitos Creditórios; ou (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido do Fundo. Nestas hipóteses, os Cotistas do Fundo podem sofrer prejuízos patrimoniais.

xiv. Modalidade de Investimento Recente e Sofisticada: O Fundo se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos que compõem o seu Patrimônio Líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao Patrimônio Líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

xv. Risco Decorrente da Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos neste

Regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Outros Ativos ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

xvi. Risco Proveniente da Falta de Registro dos Contratos de Cessão: O Fundo poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos Direitos Creditórios ao Fundo.

xvii. Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória ou ainda alterações na legislação ou regramento, que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, ou ainda o critério de valorização e a velocidade de recebimento. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo. Adicionalmente, eventuais mudanças no ambiente regulatório, podem afetar tanto o horizonte de investimento dos Cotistas, quanto a rentabilidade do fundo. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos Cotistas.

xviii. Risco da Inexistência de Notificação aos Devedores da Cessão dos Direitos Creditórios: As Cedentes não notificarão os devedores da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não o Fundo, ou outras formas.

Riscos relativos ao Mercado:

i. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de

amortizações e resgates aos Cotistas do Fundo.
ii. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Outros Riscos:

i. Riscos Macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

ii. Risco de Ausência de Coobrigação dos Cedentes: O Cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

iii. Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e alteração na política monetária.

iv. Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas do Fundo não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

10. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a. Características gerais

As Cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembleia Geral, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

O valor unitário de emissão das Cotas na primeira emissão será de R$1.000,00 (um mil reais).

As Cotas Seniores terão uma única classe (não se admitindo subclasses). As Cotas subordinadas poderão ter subclasses.

As Cotas terão Classe Sênior com remuneração CDI + 8% (oito por cento)

b. Emissão das cotas

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:

a) Nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;

b) O respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver registo da oferta ou sua dispensa por parte da CVM;

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em Vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de Cotas Seniores pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento de Emissão de Cotas da respectiva série, na forma do Anexo II a este Regulamento, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série: quantidade de Cotas Seniores, Data de Emissão, Amortização Programada (se for o caso), Data de amortização, Rentabilidade Alvo e Forma de Colocação da respectiva série de Cotas Seniores.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;

b) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada série;

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de

integralização, amortização, observados os critérios definidos neste Regulamento;
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas Seniores é equivalente ao somatório do valor das Cotas Seniores de cada série, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores, dos dois o menor.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Seniores, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da Maioria absoluta das Cotas Subordinadas, nos termos da legislação vigente.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas.

As Cotas da Classe Subordinada têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate observado o disposto neste Regulamento;

b) admite-se a amortização no período de 12 (doze) meses em Direitos de Creditórios;

c) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª emissão de Cotas Subordinadas, sendo as Cotas Subordinadas emitidas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) abaixo;

d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas, observado que:

a) nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;

b) o respectivo Suplemento de Emissão de Cotas Subordinada Mezanino seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta

ou sua dispensa por parte da CVM;
c) a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora, onde o silêncio destes Cotistas após transcorrido tal prazo caracterizará a total concordância, em nada tendo a reclamar.

No exercicio findo em 30 de abril de 2025 foram emitidas 5.180,891663 cotas subordinadas montante de R$ 7.203 e 5.901,576330 cotas seniores no montante de R$ 6.945 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, foram emitidas 2.907,910029 cotas, correspondente ao montante de R$ 1.842.

c. Amortização e resgates

As amortizações das cotas de mesma classe poderão ocorrer, após decorrido o prazo de 12(doze) meses, para contar do primeiro aporte, a critério do Gestor desde que haja disponibilidade de recursos líquidos para tanto.

As Cotas do Fundo também serão liquidadas no caso de liquidação antecipada do Fundo.

No exercicio findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, não houve amortizações nem resgate de cotas.

11. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, incluindo as atividades de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria, o Fundo pagará mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido, uma Taxa de Administração equivalente à 0,25% do Patrimônio do Fundo ao ano, com base 1/252, com um mínimo mensal R$20.000,00 (vinte mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido, uma Taxa de Gestão, correspondente a 2% a.a. (dois por cento ao ano), calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo respeitando o valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo,

pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

A Taxa de Administração e Gestão serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido

No exercicio findo em 30 de abril de 2025, o Fundo provisionou taxa de administração no montante de R$ 244 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo provisionou taxa de administração no montante de R$ 91 e não houve provisão a título da taxa de gestão, as despesas são apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os serviços de custódia qualificada do Fundo serão prestados pela Administradora.

13. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: 1618 Investimentos Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Administradora

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, exercicio findo em 30 de abril de 2025, no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, estão conforme demonstrados abaixo:

	PL Médio do período	02.05.2024 a 30.04.2025	Encargos % s/ PL
	9.269		
Despesas		**(293)**	**3,16**
Taxa de administração		(244)	2,63
Taxa de auditoria		(5)	0,05
Consultoria Jurídica		(30)	0,32
Taxa Anbima		(5)	0,05
Taxa de fiscalização - CVM		(9)	0,10

	PL Médio do período	29.09.2023 a 30.04.2024	Encargos % s/ PL
	1.173		
Despesas		**(156)**	**13,28**
Taxa de administração		(91)	7,76
Despesas de prestação de serviços		(46)	3,92
Taxa Anbima		(15)	1,30
Taxa de fiscalização - CVM		(4)	0,30

15. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução do valor da cota e rentabilidade demonstrada abaixo se referem ao exercício findo de 30 de abril de 2025 e o período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade %
Período de 02.05.2024 a 30.04.2025	5.249	890,473077	40,01
Período de 29.09.2023 a 30.04.2024	1.173	635,989161	-

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Senior	Rentabilidade %
Período de 17.06.2024 a 30.04.2025	4.020	1.176,790000	17,68
Cota em 17.06.2024 (inicio do Fundo)	-	1.000,000000	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

17. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercicio findo em 30 de abril de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 02.05.2024 a 30.04.2025				
Taxa de administração	42	(244)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	42	**(244)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 29.09.2023 a 30.04.2024				
Taxa de administração	16	(91)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	16	**(91)**		

b) Aplicações com parte relacionada

No exercício findo em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía cotas de fundo de investimento cuja administração e gestão são realizados por partes relacionadas no montante de R$ 463.

No exercício findo em 30 de abril de 2024, o Fundo possuía cotas de fundo de investimento cuja administração e gestão são realizados por partes relacionadas no montante de R$ 74.

18. TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07") determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, que na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

20. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 162"), registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva

permanência no Fundo, se for o caso.

22. Alterações Estatutárias

Durante o exercicio findo em 30 de abril de 2025, não ocorreram alterações estatutárias.

23. OUTROS ASSUNTOS

a) Impactos relacionados a invasão russa na Ucrânia

A invasão russa na Ucrânia, juntamente com a imposição de sanções internacionais, tem um impacto económico generalizado. Os negócios no Brasil podem ser severamente impactados pela interrupção da cadeia de suprimentos, volatilidade do mercado, risco de pagamento e aumento dos custos de commodities resultantes da invasão. O impacto é agravado pela decisão de algumas empresas globais de limitar ou cessar as operações na Rússia.

Na presente data destas demonstrações financeiras, o contexto descrito acima não gerou impactos relevantes nas referidas demonstrações financeiras do Fundo.

b) Resolução CVM nº 175

Em 23 de dezembro de 2022 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), no que se refere às operações dos fundos de investimentos regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos. A referida Resolução entra em vigor em outubro de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma, serão automaticamente transformados em fundos de classe única de Cotas e devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

c) Resolução CVM nº 181

Em 28 de março de 2023 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 181, que promove alterações pontuais e prorroga o início de vigência da Resolução CVM 175 para 02/10/2023. As postergações incluem a adaptação do estoque dos FIDC hoje em funcionamento normal ao novo marco regulatório, que passa de 01/12/2023 para 01/04/2024, mas o prazo final de adaptação de toda a indústria continua sendo 31/12/2024.

d) Resolução CVM nº 184

Em 31 de maio de 2023 foi publicada a Resolução 184, que altere a Resolução 175, que faz alterações pontuais na Resolução 175, que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove Anexos Normativos à norma.

§ à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução;

§ à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e

§ a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de "socioambiental" por "social, ambiental ou de governança" no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.

A Administradora avaliou e entende que não há impactos na adequação do Fundo a resolução para o período auditado.

e) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

f) Resolução CVM nº 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram desde 30 de abril 2025, eventos ou transações que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras.

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC SP-260152/O-3